



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DEFINIÇÃO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005, DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, DECRETOS MUNICIPAIS 3020, 3021 E 3022, DE 09/02/2015.

PROCESSO: 042/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 026/2019

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS**, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG, conforme as especificações e quantidades descritas nos Anexo I deste Edital.

ANEXOS AO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Tabela para composição de proposta.

Anexo III – Endereços dos prédios municipais

Anexo IV - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

Anexo IX - Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 026/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA TODOS OS ITENS.

PROCESSO Nº: 042/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia **16/04/2019** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES:

03/05/2019, às 09h00 LOCAL: www.comprasnet.gov.br UASG: 985155

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio de sua Pregoeira **Soraia Barbosa Soares**, e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 21.033, de 28 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos Decretos Municipais 3.020/2015, 3.021/2015, 3.022/2015 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº. 042/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. Órgão Gerenciador: Município de Santa Luzia/MG;

3. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

4. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1 Atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

3.1.2 Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

3.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

3.2.2 Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

forma da legislação vigente;

3.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

3.2.5 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.6 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.7 Estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

3.2.8 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5 O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à prefeitura de Santa Luzia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às **09h00 do dia 03 de maio de 2019**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

5.2 A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

5.3 A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

5.3.1 Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

5.3.2 A quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas que não contemplem a totalidade dos itens de cada Lote.

5.4 Os licitantes deverão fornecer, quando solicitados pelo pregoeiro, os seguintes dados:

5.4.1 O nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

5.4.2 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos deste Pregão, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital;

5.4.3 A razão social, o endereço, telefone/fax, correio eletrônico (e-mail), o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

5.4.4 O licitante vencedor deverá informar e-mail atualizado para receber e responder intimações/notificações acerca das notas de empenho; ao receber as comunicações da Prefeitura de Santa Luzia deverá responder de imediato confirmando a ciência da intimação/notificação; se não houver a confirmação do recebimento no prazo estipulado pela Administração, será comunicado por intimação encaminhada via postal com aviso de recebimento.

5.5 O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

5.6 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

5.7 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

5.8 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.9 Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

5.9.1 Preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 5.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

5.9.2 Registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

5.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A partir **das 09 horas e 00 minutos** e em conformidade com o subitem 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.9 O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.9.1 Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

7.10 **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores unitários para cada item observando que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei no 8.666/93 menor preço global por Lote, dentro das especificações.

8.2 O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 8.1 deste Edital.

8.3 Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.5 O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

SICAF.

9.2.2.Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo máximo de até 3 (três) horas, podendo ser prorrogado a critério da pregoeira, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3.Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4.Habilitação Jurídica:

9.4.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7.No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.4.8.No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.9.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.10.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.5.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.3.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

9.5.4.Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

9.5.5.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.(FGTS);

9.5.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.7.Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1.Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

9.6.1.1. Certidões negativas de falência se recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.7. Qualificação Técnica

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto (s) compatível (is) e pertinente (s) com o (s) objeto(s) desta licitação;

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados no subitem acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo máximo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da pregoeira após sua solicitação no sistema eletrônico.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10 DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo VII e nas condições previstas neste Edital.

10.2. Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

10.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

11.3. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital.

11.4. A prefeitura registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à Prefeitura de Santa Luzia sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a prefeitura.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a prefeitura.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

12.6.1. A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

12.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

13.2.4. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.2.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.2.6. Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.3.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.3.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.4.1. Por razão de interesse público; ou

13.4.2. A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Setor de Protocolo da Prefeitura, à Avenida Oito, nº.50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 14.1.

14.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

14.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 14.1.

14.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br.

15.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 15.1.

15.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

16.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Superintendência de Licitação e Compras, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 16.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

16.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações – Sede Administrativa – Av. VIII, nº: 50, Bairro Carreira Comprida - CEP 33.045-090 – Santa Luzia-MG.

16.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

18.4. Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

19. DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I, VIII e IX deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

20.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n° 8.666/93.

20.4. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa

*Avenida VIII, n°: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

20.5. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.1. Cometer fraude fiscal;

21.1.2. Apresentar documento falso;

21.1.3. Fizer declaração falsa;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

21.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.7. Não mantiver a proposta;

21.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.2. Para os fins do disposto no subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

21.3.1. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

21.3.2. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

21.3.3. Multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

21.3.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

21.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22. DO FORO

22.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

23. DAS AMOSTRAS

23.1. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra, bem como dos demais itens especificados nesse documento para análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

23.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) pelo primeiro colocado e, havendo desclassificação ou inabilitação pelo segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação final dos lances ofertados.

23.3. No “chat” do sistema, o Pregoeiro orientará os licitantes interessados acerca das medidas necessárias ao acompanhamento do procedimento de análise das amostras eventualmente apresentadas.

23.4. Caso o licitante seja convocado a apresentar as amostras/protótipos e não apresente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta do licitante não será aceita.

23.5. As amostras poderão ser dispensadas pelo setor técnico responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

análise do objeto, desde que apresentado prospecto ou manual do produto ofertado, os quais contenham todas as informações técnicas do objeto, atendendo às exigências edilícias, ou pelo prévio conhecimento acerca da aceitabilidade da marca/modelo apresentado pelo licitante.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

24.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

24.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Santa Luzia.

24.9. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

24.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à prefeitura de Santa Luzia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

III, do Decreto nº 5.450/05).

24.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

24.13. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Tabela para composição de proposta.

Anexo III – Endereços dos prédios municipais

Anexo IV - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

Anexo IX - Minuta do Contrato.

Santa Luzia, 15 de abril de 2019

Soraia Barbosa Soares

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Origem: Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia.

Destinação: Todos os Prédios Municipais e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

01 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d' água e reservatórios, sob demanda, serviço essencial ao bom funcionamento dos Prédios Municipais que compõem a estrutura e de acordo com as solicitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**.

02 – DAS JUSTIFICATIVAS

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação.

As ações e serviços obedecem aos princípios de:

- 1) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- 2) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e
- 3) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

A contratação do objeto deste termo é necessária para atender ao bom e eficaz funcionamento dos Prédios Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia.

Serviço essencial para o fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade nas diversas áreas e unidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, bem como o cumprimento de orientações técnicas e exigências da vigilância sanitária.

Considere-se ainda que a falta desses serviços pode acarretar a suspensão da assistência prestada as diversas aéreas e unidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, tornando precária a execução dos diversos serviços prestados, nesses prédios e gerar sérios prejuízos para os munícipes que deles fazem uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Os Prédios Municipais, componentes **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA**, e demais, beneficiárias com o fornecimento do objeto deste Termo de referência, conforme necessidades são as constantes abaixo:

ANEXO III- ENDEREÇOS DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	SECRETARIA SOLICITANTE
1	PSF Alto São Cosme	Rua Poti, 489. Alto São Cosme.	3635-6583	SAÚDE
2	PSF Baronesa	Rua Holanda, 100. Baronesa.	3634-3500	SAÚDE
3	PSF Bom Destino	Rua Jequitibá, 170. Bom Destino.	3641-5294	SAÚDE
4	PSF Bom Jesus	Rua Francisco Jerônimo da Silva, 25. Bom Jesus.	3649-6864	SAÚDE
5	PSF Bonanza	Estrada do Bananal, 1208. Bonanza.	3641-5261	SAÚDE
6	PSF Caribé	Rua Pará de Minas, 2333. São Benedito.	3634-2135	SAÚDE
7	PSF Celso Diana	Rua Estefânia Sales Sotero, S/Nº. Conjunto Palmital.	3637-2446	SAÚDE
8	PSF Córrego das Calçadas	Rua Engenheiro Felipe Gabrich, S/N	3641-5239	SAÚDE
9	PSF Cristina A	Rua Antonio de Pinho Tavares, 268. Cristina A.	3636-3103	SAÚDE
10	PSF Duquesa	Av. Hum, 196. Duquesa.	3634-0252	SAÚDE
11	PSF Frimisa	Av. três 15 Frimisa	3641-5229	SAÚDE
12	PSF Industrial Americano	Rua Argentina, 531. Industrial Americano.	3649-6865	SAÚDE
13	PSF Jabaquara	Rua Miracajú, 351. São Benedito.	3641-6970	SAÚDE
14	PSF Londrina	Rua Machado de Assis, 269. Londrina.	3636-2351	SAÚDE
15	PSF Luxemburgo	Rua Suiça, 79. Baronesa.	3634-2449	SAÚDE
16	PSF Morada do Rio	Rua Baldim, 891. Morada do Rio.	3649-6021	SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

17	PSF Nossa S. das Graças	Avenida das Indústrias, 1665. N. Sra das Graças.	3642-1008	SAÚDE
18	PSF Nova Conquista	Rua José Candido Murta, 260. Nova Conquista.	3634-9409	SAÚDE
19	PSF Pinhões	Rua Manoel Félix Homem, 524. Pinhões.	3641-9110	SAÚDE
20	PSF Santa Rita	Rua Remo Salvo, 389. Santa Rita.	3641-4386	SAÚDE
21	PSF São Cosme	Rua Mangarataia, 413. São Cosme.	3634-9161	SAÚDE
22	PSF São Geraldo	Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 741. São Geraldo.	3641-5325	SAÚDE
23	PSF SESC	Av. Brasília, 3505. Cristina C	3637-4573	SAÚDE
24	PSF Tia Lita	Rua Maria do Carmo Castro, 50. Conjunto Palmital.	3636-4522	SAÚDE
25	PSF Via Colégio	Rua Monte Calvário, 100. São Benedito.	3641-2240	SAÚDE
26	PSF Virgem dos Pobres	Av. Nossa Sra da Conceição, 70. São Benedito.	3637-3393	SAÚDE
27	Saúde Mental – CAPS Adulto	Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 110. Boa Esperança.	3641-5206	SAÚDE
28	Saúde Mental – CAPS Infantil	Rua José Silvino Teixeira de Melo, nº 200. Boa Esperança.	3649-7933	SAÚDE
29	CCE- Centro Clínica Especializada	Rua José Silvino Teixeira de Melo, nº 200. Boa Esperança.	3641-5838	SAÚDE
30	CEO – Centro de Especializada em Odontologia	Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, nº 407. Boa Esperança.	3641-5837	SAÚDE
31	Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto	Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, nº 22. Camelos.	3649-6867	SAÚDE
32	UPA Sede	Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, nº 22. Camelos.	3649-8280	SAÚDE
33	UPA São Benedito	Av. Senhor do Bonfim, nº 1052. São Benedito.	3637-1992	SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

34	Hospital São João de Deus	Rua Floriano Peixoto, nº 333. Centro.		SAÚDE
35	CRAS – Conjunto Cristina	Rua Iracema, 2. São Benedito.	3637-3607	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
36	CRAS – Sede	Rua José Silvino Teixeira de Melo, nº 200. Boa Esperança.	3637-7890	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
37	CRAS – Bom Destino	Rua Cabiúnas, 90. Bom Destino.	3691-2875	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
38	CREAS	Rua Paraná, 520. São Benedito.	3637-1824	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
39	SCFV	Av. Joaquim Rodrigues da Rocha, 476. Cristina B	3637-7383	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
40	Conselho Tutelar - Sede	Rua José Silvino Teixeira de Melo, nº 200. Boa Esperança.	3641-5311	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
41	Conselho Tutelar – Distrito	Av. Senhor do Bonfim, 496. São Benedito.	3637-4655	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
42	CRAS – Cristina (Distrito)	Av. Brasília, 566. São Benedito.		DESENVOLVIMENTO SOCIAL
43	E.M. Ana Zélia de Moraes Lara	Rua Juquiá, nº 322. São Cosme.	3637-6753	EDUCAÇÃO
44	E.M. Dagmar Barbosa de Souza	Av. VIII, nº 201. Carreira Comprida.	3641-5942	EDUCAÇÃO
45	E.M. D. Pedro II	Rodovia MG 020. Povoado de Taquaraçu de Baixo.	3642-3381	EDUCAÇÃO
46	E.M. Dona Quita	Rua Totó Marcelino, nº 361. Adeodato.	3641-4512	EDUCAÇÃO
47	E.M. Dr. Oswaldo Ferreira	Rua Geraldo Luiz de Brito, nº 130. Monte Carlo.	3634-9919	EDUCAÇÃO
48	E.M. Dulce Viana de Assis Moreira	Estrada do Bananal, nº 315. Bonanza.	3641-5216	EDUCAÇÃO
49	E.M. Edwar Lima	Rua M ^a do Carmo de Castro, nº 25. Conjunto Palmital. Setor 7	3636-2187	EDUCAÇÃO
50	E.M. Etelvino de Souza Lima	Av. Eng. Felipe Gabrich, nº 19. Córrego das Calçadas.	3641-7627	EDUCAÇÃO
51	E.M. Iracema Prado da Silva	Av. Brasília, nº 3505. Conjunto Cristina C.	3636-8984	EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

52	E.M. Jacinta Enéas Orzil	Rua Roberto Teixeira da Costa, nº 165. Conjunto Cristina C.	3636-6899	EDUCAÇÃO
53	E.M. Jaime Avelar Lima	Rua das Palmeiras, nº 335. Bom Destino.	3691-1022	EDUCAÇÃO
54	E.M. José Augusto Resende	Av. Hum, nº 80. Duquesa II.	3641-6553	EDUCAÇÃO
55	E.M. José Luiz dos Reis	Rua João Alfredo Castilho. Barreiro do Amaral s/ nº.	3642-3381	EDUCAÇÃO
56	E.M. Lúcia Viana Paiva	Rua Nigéria, nº 55. Baronesa.	3636-3515	EDUCAÇÃO
57	E.M. Luisa Rosália Diniz Kentish	Rua Haiti, nº 242. Industrial Americano.	3642-2030	EDUCAÇÃO
58	E.M. Maria das Graças Teixeira Braga	Rua São Judas Tadeu, nº 271. São Benedito.	3637-7544	EDUCAÇÃO
59	E.M. Maria José de Brito Carvalho	Rua Uiapuru, nº 46. São Cosme.	3636-1746	EDUCAÇÃO
60	E.M. Marina Vianna de Castilho	Rua Érico Veríssimo, nº 265. Londrina.	3636-2506	EDUCAÇÃO
61	E. M. Miguel Resende	Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 333. São Benedito.	3637-1817	EDUCAÇÃO
62	E.M. Modestino Gonçalves	Rua Direita, nº 673. Centro.	3641-5246	EDUCAÇÃO
63	E.M. Professora Ceçota Diniz	Praça Luiz Carvalho de Sena, nº 214. Bom Jesus.	3641-5344	EDUCAÇÃO
64	E.M. Professora Sueli Lima de Mello	Av. Etelvino de Souza Lima, nº 3084. Conjunto Palmital A.	3636-2731	EDUCAÇÃO
65	E.M. Profª Maria da Glória de C. Veado	Rua Maria Dorida da Rocha, nº 20. Conjunto Cristina B.	3636-8000	EDUCAÇÃO
66	E.M. Professora Sírnia Thébit	Rua José Sieiro Barreiro, nº 274. Conjunto Cristina B	3637-9235	EDUCAÇÃO
67	E.M. Santa Luzia	Rua Gervásio Lara, nº 119. Nossa Senhora das Graças.	3641-4838	EDUCAÇÃO
68	E.M. Sinhá Teixeira da Costa	Rua José Augusto Gonçalves, nº 290. São Geraldo.	3641-5149	EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

69	UMEI Cecília Meireles	Av. Yolanda Teixeira da Costa, nº 790. Conjunto Cristina B.	3641-6126	EDUCAÇÃO
70	UMEI Nossa Senhora Aparecida	Rua Maria Flávia Lessa, nº 115. Conjunto Cristina B.	3641-6127	EDUCAÇÃO
71	UMEI Cornelina Carvalho Silvério	Rua Domingos Orzil Fernandes, nº 07. Frimisa.	3641-4772	EDUCAÇÃO
72	UMEI Maria Augusta da Silva Freire	Rua Laureano Rocha, nº 191. Padre Miguel.	3641-5513	EDUCAÇÃO
73	UMEI Antônio Gomes Damião	Rua Marília de Dirceu, nº 65. Industrial Americano.	3641-5286	EDUCAÇÃO
74	UMEI Zelita Francisca Ramos	Rua Maria Januária Sales, nº 40. Conjunto Palmital.	3637-4066	EDUCAÇÃO
75	CEAMEI	Av. VIII, nº 50. Carreira Comprida.	3641-5858	EDUCAÇÃO
76	Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia	Rua Baldin, s/nº. Rio das Velhas.		ESPORTES
77	Estádio Vitor Andrade (Arena Frimisa)	Rua E, nº 176. Carreira Comprida.		ESPORTES
78	Solar da Baronesa	Rua Direita, nº 408. Centro Histórico.	3641-4791	CULTURA
79	Museu Histórico Aurélio Dolabella (Casa Cultura)	Rua Direita, nº 785. Centro Histórico.		CULTURA
80	Praça de Juli	Rua do Serro, nº 352 (Jardins do Museu). Centro Histórico.		CULTURA
81	Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida	Rua Direita, nº 361. Centro Histórico.		CULTURA
82	Teatro Rural São Francisco	Zona Rural de Taquaraçu de Baixo.		CULTURA
83	Biblioteca Pública	Av. Francisco Gabrich Sobrinho, s/nº. (Estação Ferroviária).	3641-6694	CULTURA
84	Estação Ferroviária	Av. Francisco Gabrich Sobrinho, s/nº. São João Batista.		CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

85	Casa Tóffani / CREA / Cartório Eleitoral	Praça Getúlio Vargas, nº 61. São João Batista.		CULTURA
86	Entorno e Sede da Fazenda Boa Esperança	Rua José Silvino Teixeira de Melo, nº 200. Boa Esperança.		MEIO AMBIENTE
87	Horto Florestal	Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, s/nº. Boa Esperança.		MEIO AMBIENTE
88	Portal Beira Rio	Av. Beira Rio, s/nº. Distrito Industrial Simão da Cunha.	3641-6134	SEGURANÇA
89	Portal Santa Rita	Av. das Indústrias, s/nº. Santa Rita.	3641-6132	SEGURANÇA
90	Portal São Benedito	Av. Brasília, s/nº. São Benedito.	3634-1459	SEGURANÇA
91	Pátio de Veículos Apreendidos	Av. VIII, nº 50. Carreira Comprida.	3649-8272	SEGURANÇA
92	Prédio do Antigo Batalhão da PMMG	Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62. Frimisa.		ADMINISTRAÇÃO
93	Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia	Av. VIII, nº 50. Carreira Comprida.	3641-5858	ADMINISTRAÇÃO
94	POP CRNA - CRISTINA BACKUP	RUA JOSÉ SIEIRO BARRETO, 274 - Bairro Cristina		ADMINISTRAÇÃO
95	POP BRIO - PORTAL BEIRA RIO	RODOVIA AMG-900, Bairro Beira Rio		ADMINISTRAÇÃO
96	POP INDS - PORTAL SANTA RITA	PORTAL INDUSTRIAS nº 1000 .Bairro Nossa Senhora das Graças		ADMINISTRAÇÃO
97	POP PINS - PINHÕES	Rua Manoel Félix Homem, 486 - Bairro Casa Branca		ADMINISTRAÇÃO

03 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os serviços de limpeza, sanitização e desinfecção química devem ser executados da seguinte forma:

3.1.1 Os serviços serão solicitados exclusivamente mediante Ordem de Serviço, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 Após a expedição da Ordem de Serviço, providenciar o agendamento prévio dos serviços com a Secretaria Municipal de Administração, e Secretaria de Saúde evitando-se interferência nas atividades de cada Prédio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

3.1.3 A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas de água deve ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, e Secretaria Municipal de Saude para a fiscalização dos trabalhos.

3.1.4 Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos serviços.

3.1.5 Materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço); pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaClO).

3.1.6 Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.

3.1.7 Verificar antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) bóia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar imediatamente as irregularidades ao servidor que se fizer presente a para a fiscalização.

3.1.8 Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade, descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade.

3.1.9 Procedimentos de limpeza dos reservatórios e caixas d'água:

3.1.10 Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa.

3.1.11 Utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada.

3.1.12 Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação.

3.1.13 Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;

3.1.14 Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilize sabão, detergente ou outros produtos não autorizados.

3.1.15 Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório.

3.1.16 Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa.

3.1.17 Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;

3.1.18 Retirar a água suja resultante do enxágüe, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição.

3.1.19 Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;

3.1.20 Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 3.1.21** Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção.
- 3.1.22** Inspecionar se existem possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal da Secretaria Municipal de Administração, e Secretaria de Saúde.
- 3.1.23** Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento.
- 3.1.24** Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios.
- 3.1.25** No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na seqüência, até o de saída.
- 3.2** Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:
- 3.2.1** Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água.
- 3.2.2** Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante.
- 3.2.3** Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.
- 3.2.4** Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa.
- 3.2.5** Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágüe.
- 3.2.6** Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água.
- 3.2.7** Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório.
- 3.2.8** Inspecionar a existência de possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal da Secretaria Municipal de Administração.
- 3.2.9** Restabelecer o abastecimento de água tratada.
- 3.2.10** Colar etiqueta auto-adesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional).
- 3.2.11** Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras.
- 3.2.12** Emitir laudo técnico, nos casos em que houver necessidade de certificação para o serviço de vigilância sanitária, com anotação de responsabilidade.
- 3.2.13** Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 3.2.14** Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das unidades de saúde.
- 3.2.15** Por ocasião da entrega final dos serviços em cada caixa de água ou reservatório, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.
- 3.2.16** A avaliação da conformidade dos serviços executados se baseia no cumprimento integral das disposições deste item.
- 3.2.17** Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços;
- 3.2.18** Aceitos os serviços, subsiste na forma da Lei a responsabilidade da empresa contratada pelos serviços prestados.

04 – MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

4.1. Para a comprovação das exigências de habilitação definidas nos artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93 e alterações, deverão ser exigidos os documentos mencionados no edital, bem como, a declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações oriundas objeto deste Termo de Referência, bem como a apresentação de:

4.1.1. Comprovação de aptidão de desempenho técnico da empresa ou do Responsável Técnico, por meio de pelo menos um atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho correspondente, que contenham os serviços discriminados neste Termo de Referência.

4.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.1.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, esta última, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

4.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

4.1.5 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a apresentação da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB, com informações da situação do sujeito passivo quanto às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e, da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com informações da situação do sujeito passivo quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

4.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.1.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.1.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei N° 12.440/2011.

4.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

05 – PROPOSTA, PRAZO DE VALIDADE E MODELO

5.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta comercial na sessão pública.

5.1.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços, fica a licitante proponente liberada dos compromissos assumidos.

5.1.2 A proposta comercial deverá conter, em todos os itens de cada Lote, as seguintes informações:

5.1.3. Número do Lote cotado.

5.1.4. Número do Item a que se refere o material cotado no Lote, tendo-se por base a sequência estabelecida em cada Lote descrito no Anexo I deste Termo.

5.1.5. Especificações detalhada do serviço que compõe cada Lote.

5.1.6. Quantidade prevista anualmente para os serviços que compõem o Lote.

5.1.7. Unidade de para os serviços que compõem o Lote.

5.1.8. Preço unitário dos serviços que compõem o Lote.

5.1.9. Preço total anual de cada um dos serviços que compõem o Lote,

5.1.10. Preço global do Lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

5.1.11 Não serão aceitas propostas com valor global superiores aos estimados nem tampouco com preços manifestamente inexeqüíveis.

5.1.12. A tabela abaixo oferece um modelo para apresentação da proposta:

LOTE ÚNICO					
ITENS	CAIXAS D'ÁGUA RESERVATÓRIO	QUANT. DE CAIXAS D'ÁGUA.	QUANT. DE LIMPEZAS ANUAIS	VALOR UNITÁRIO EM REAIS	VALOR EM REAIS
1	500 L	142 (Cento e quarenta e dois)	284 (duzentos e oitenta e quatro)	99,3333	28.210,67
2	1.000 L	118 (cento e dezoito)	236 (duzentas e trinta e seis)	120,0000	28.320,00
3	2.000 L	32 (Trinta e duas)	64 (sessenta e quatro)	153,3333	9.813,31
4	3.000 L	23 (vinte e tres)	46 (quarenta e seis)	206,6667	9.506,67
5	10.000L (torre)	20 (vinte)	40 (quarenta)	376,6667	15.066,67
				VALOR GLOBAL ANUAL	90.917,32

06 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Após homologação do resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

07 – DO CONTRATO E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. O contrato respeitará integralmente o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o Edital, e a legislação vigente, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, conforme o prazo de validade e compromissos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.1.1 Após a homologação da licitação, e assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses nos termos da Lei 8666/93 e alterações.

7.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.1.3 Prazo de entrega: Os serviços deverão ser prestados em até, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a Ordem de Serviços, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

7.1.4 As Notas Fiscais, referentes a cada solicitação de fornecimento deverão acompanhar os materiais entregues.

08 – LOCAL DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados nos Prédios Municipais informada na Ordem de Serviços e o seu agendamento será feito pela Contratada com os fiscais do contrato a ser firmado com a Secretaria Municipal de Administração, e Secretaria de Saúde.

8.1.1 Os produtos a serem utilizados nos serviços deverão ser novos. Não será aceito, de forma alguma, produto reutilizado ou reaproveitado.

8.1.2 O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

8.1.3. Recebimento Provisório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

8.1.4. Todos os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração, e Secretaria de Saúde, que os receberá provisoriamente, emitindo seu “de acordo” em laudo técnico emitido pela Contratada.

8.1.5. Recebimento Definitivo:

8.1.6. Pela Secretaria requisitante, até 15 (quinze) dias úteis após verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos serviços prestados.

8.1.7. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência.

8.1.8 Os serviços rejeitados deverão ser novamente realizados em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada.

8.1.9 Todos os gastos com despesas de frete, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.

09 – CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

9.1. Para efeito do recebimento pelos serviços prestados, a Contratada deverá entregar no local mencionado no subitem 9.1 deste documento a Nota Fiscal acompanhando os materiais fornecidos, para conferência e atestamento das mesmas.

9.1.2 O Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada, através da Secretaria Municipal competente.

9.1.3 O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

9.1.4 A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

9.1.5 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

10.1 O contrato de prestação dos serviços objeto deste T.R. vigorarão pelo prazo máximo de 12 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor a ser especialmente designado(a).

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste documento, no Edital e seus anexos.

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.3. Refazer os serviços que não estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.7. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

12.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

12.1.9. Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados.

12.1.10. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.

12.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

12.1.12. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

13 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. A garantia mínima deverá ser de 06 (seis) meses.

13.1.1 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

13.1.2 Não será aceita imposição de valor mínimo para atendimento às Ordens de Fornecimento.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

14.1. Os recursos orçamentários para facear as despesas a serem contratadas para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstas para o presente exercício financeiro e nos anos seguintes pelas dotações que constarem dos Orçamentos futuros:

MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
04.122.2001.2029

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos
FONTE: 100 FICHA: 152

MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO SUS
04.001.001.10.301.2049 2463

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 102 FICHA: 960

➤ **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS
04.001.001.10.302.2051 2221

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 102 FICHA: 1002

- UPA São Benedito
- Pronto Atendimento Municipal-Sede
- Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto
- Centro de Atenção Psicossocial – CAPSi
- Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III
- Residência Terapêutica – São Geraldo
- Residência Terapêutica – Camelos
- Centro de Consultas Especializadas
- Centro de Especialidades Odontológicas
- SAMU

MANUT. E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS
04.001.001.10.303.2051 2071

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 102 FICHA: 1040

- Farmácia – Centro
- Farmácia – São Benedito
- Farmácia – Sede Prefeitura
- Almoxarifado de Medicamentos

MANUT. E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA SAÚDE
04.001.001.10.122.2010 2066

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

FONTE: 102 FICHA: 921

- Secretaria de Saúde
- Arquivo Geral

MANUT. E FORTALEC. DA PARTIC. E CONTROLE DO SUS PELA SOCIEDADE
04.001.001.10.122.2001 2205

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 901

- Conselho de Saúde

15 – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Poderá a Contratante, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a Contratada, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações.

15.1.1 Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

15.1.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.1.3 A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

15.1.4 Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da Contratada perante o INSS e FGTS.

15.1.5 A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à Contratada.

15.1.6 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

15.1.7 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Contratante.

15.1.8. A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

15.1.9. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.1.10. A multa administrativa prevista na alínea “b” do subitem 11.1.7 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a Contratada por perdas e danos das infrações cometidas.

15.1.11. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo Contratante ou da aplicação das sanções administrativas.

15.1.12. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

15.1.13. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

15.1.14. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.1.15. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela Contratada, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

16 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE T. R.

16.1 Marina Lopes Dias, matrícula n.º 19.264 – e-mail: marinadias@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

DESPACHO

Aprovo este Termo de Referência.

Santa Luzia, 04 de Abril de 2019.

Thomás Lafetá Alvarenga
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO II

TABELA PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA

1. As quantidades listadas são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

LOTE ÚNICO					
ITENS	CAIXAS D'ÁGUA RESERVATÓRIO	QUANT. DE CAIXAS D'ÁGUA.	QUANT. DE LIMPEZAS ANUAIS	VALOR UNITÁRIO EM REAIS	VALOR EM REAIS
1	500 L	142 (Cento e quarenta e dois)	284 (duzentos e oitenta e quatro)		
2	1.000 L	118 (cento e dezoito)	236 (duzentas e trinta e seis)		
3	2.000 L	32 (Trinta e duas)	64 (sessenta e quatro)		
4	3.000 L	23 (vinte e tres)	46 (quarenta e seis)		
5	10.000L (torre)	20 (vinte)	40 (quarenta)		
				VALOR GLOBAL ANUAL	
				R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO III

ENDEREÇOS DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	SECRETARIA SOLICITANTE
1	PSF Alto São Cosme	Rua Poti, 489. Alto São Cosme.	3635-6583	SAÚDE
2	PSF Baronesa	Rua Holanda, 100. Baronesa.	3634-3500	SAÚDE
3	PSF Bom Destino	Rua Jequitibá, 170. Bom Destino.	3641-5294	SAÚDE
4	PSF Bom Jesus	Rua Francisco Jerônimo da Silva, 25. Bom Jesus.	3649-6864	SAÚDE
5	PSF Bonanza	Estrada do Bananal, 1208. Bonanza.	3641-5261	SAÚDE
6	PSF Caribé	Rua Pará de Minas, 2333. São Benedito.	3634-2135	SAÚDE
7	PSF Celso Diana	Rua Estefânia Sales Sotero, S/Nº. Conjunto Palmital.	3637-2446	SAÚDE
8	PSF Córrego das Calçadas	Rua Engenheiro Felipe Gabrich, S/N	3641-5239	SAÚDE
9	PSF Cristina A	Rua Antonio de Pinho Tavares, 268. Cristina A.	3636-3103	SAÚDE
10	PSF Duquesa	Av. Hum, 196. Duquesa.	3634-0252	SAÚDE
11	PSF Frimisa	Av. três 15 Frimisa	3641-5229	SAÚDE
12	PSF Industrial Americano	Rua Argentina, 531. Industrial Americano.	3649-6865	SAÚDE
13	PSF Jabaquara	Rua Miracajú, 351. São Benedito.	3641-6970	SAÚDE
14	PSF Londrina	Rua Machado de Assis, 269. Londrina.	3636-2351	SAÚDE
15	PSF Luxemburgo	Rua Suiça, 79. Baronesa.	3634-2449	SAÚDE
16	PSF Morada do Rio	Rua Baldim, 891. Morada do Rio.	3649-6021	SAÚDE
17	PSF Nossa S. das Graças	Avenida das Indústrias, 1665. N. Sra das Graças.	3642-1008	SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

18	PSF Nova Conquista	Rua José Candido Murta, 260. Nova Conquista.	3634-9409	SAÚDE
19	PSF Pinhões	Rua Manoel Félix Homem, 524. Pinhões.	3641-9110	SAÚDE
20	PSF Santa Rita	Rua Remo Salvo, 389. Santa Rita.	3641-4386	SAÚDE
21	PSF São Cosme	Rua Mangarataia, 413. São Cosme.	3634-9161	SAÚDE
22	PSF São Geraldo	Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 741. São Geraldo.	3641-5325	SAÚDE
23	PSF SESC	Av. Brasília, 3505. Cristina C	3637-4573	SAÚDE
24	PSF Tia Lita	Rua Maria do Carmo Castro, 50. Conjunto Palmital.	3636-4522	SAÚDE
25	PSF Via Colégio	Rua Monte Calvário, 100. São Benedito.	3641-2240	SAÚDE
26	PSF Virgem dos Pobres	Av. Nossa Sra da Conceição, 70. São Benedito.	3637-3393	SAÚDE
27	Saúde Mental – CAPS Adulto	Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 110. Boa Esperança.	3641-5206	SAÚDE
28	Saúde Mental – CAPS Infantil	Rua José Silvino Teixeira de Melo, nº 200. Boa Esperança.	3649-7933	SAÚDE
29	CCE- Centro Clínica Especializada	Rua José Silvino Teixeira de Melo, nº 200. Boa Esperança.	3641-5838	SAÚDE
30	CEO – Centro de Especializada em Odontologia	Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, nº 407. Boa Esperança.	3641-5837	SAÚDE
31	Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto	Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, nº 22. Camelos.	3649-6867	SAÚDE
32	UPA Sede	Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, nº 22. Camelos.	3649-8280	SAÚDE
33	UPA São Benedito	Av. Senhor do Bonfim, nº 1052. São Benedito.	3637-1992	SAÚDE
34	Hospital São João de Deus	Rua Floriano Peixoto, nº 333. Centro.		SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

35	CRAS – Conjunto Cristina	Rua Iracema, 2. São Benedito.	3637-3607	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
36	CRAS – Sede	Rua José Silvino Teixeira de Melo, nº 200. Boa Esperança.	3637-7890	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
37	CRAS – Bom Destino	Rua Cabiúnas, 90. Bom Destino.	3691-2875	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
38	CREAS	Rua Paraná, 520. São Benedito.	3637-1824	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
39	SCFV	Av. Joaquim Rodrigues da Rocha, 476. Cristina B	3637-7383	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
40	Conselho Tutelar - Sede	Rua José Silvino Teixeira de Melo, nº 200. Boa Esperança.	3641-5311	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
41	Conselho Tutelar – Distrito	Av. Senhor do Bonfim, 496. São Benedito.	3637-4655	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
42	CRAS – Cristina (Distrito)	Av. Brasília, 566. São Benedito.		DESENVOLVIMENTO SOCIAL
43	E.M. Ana Zélia de Moraes Lara	Rua Juquiá, nº 322. São Cosme.	3637-6753	EDUCAÇÃO
44	E.M. Dagmar Barbosa de Souza	Av. VIII, nº 201. Carreira Comprida.	3641-5942	EDUCAÇÃO
45	E.M. D. Pedro II	Rodovia MG 020. Povoado de Taquaraçu de Baixo.	3642-3381	EDUCAÇÃO
46	E.M. Dona Quita	Rua Totó Marcelino, nº 361. Adeodato.	3641-4512	EDUCAÇÃO
47	E.M. Dr. Oswaldo Ferreira	Rua Geraldo Luiz de Brito, nº 130. Monte Carlo.	3634-9919	EDUCAÇÃO
48	E.M. Dulce Viana de Assis Moreira	Estrada do Bananal, nº 315. Bonanza.	3641-5216	EDUCAÇÃO
49	E.M. Edwar Lima	Rua M ^a do Carmo de Castro, nº 25. Conjunto Palmital. Setor 7	3636-2187	EDUCAÇÃO
50	E.M. Etelvino de Souza Lima	Av. Eng. Felipe Gabrich, nº 19. Córrego das Calçadas.	3641-7627	EDUCAÇÃO
51	E.M. Iracema Prado da Silva	Av. Brasília, nº 3505. Conjunto Cristina C.	3636-8984	EDUCAÇÃO
52	E.M. Jacinta Enéas Orzil	Rua Roberto Teixeira da Costa, nº 165. Conjunto Cristina C.	3636-6899	EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

53	E.M. Jaime Avelar Lima	Rua das Palmeiras, nº 335. Bom Destino.	3691-1022	EDUCAÇÃO
54	E.M. José Augusto Resende	Av. Hum, nº 80. Duquesa II.	3641-6553	EDUCAÇÃO
55	E.M. José Luiz dos Reis	Rua João Alfredo Castilho. Barreiro do Amaral s/ nº.	3642-3381	EDUCAÇÃO
56	E.M. Lúcia Viana Paiva	Rua Nigéria, nº 55. Baronesa.	3636-3515	EDUCAÇÃO
57	E.M. Luisa Rosália Diniz Kentish	Rua Haiti, nº 242. Industrial Americano.	3642-2030	EDUCAÇÃO
58	E.M. Maria das Graças Teixeira Braga	Rua São Judas Tadeu, nº 271. São Benedito.	3637-7544	EDUCAÇÃO
59	E.M. Maria José de Brito Carvalho	Rua Uiapuru, nº 46. São Cosme.	3636-1746	EDUCAÇÃO
60	E.M. Marina Vianna de Castilho	Rua Êrico Veríssimo, nº 265. Londrina.	3636-2506	EDUCAÇÃO
61	E. M. Miguel Resende	Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 333. São Benedito.	3637-1817	EDUCAÇÃO
62	E.M. Modestino Gonçalves	Rua Direita, nº 673. Centro.	3641-5246	EDUCAÇÃO
63	E.M. Professora Ceçota Diniz	Praça Luiz Carvalho de Sena, nº 214. Bom Jesus.	3641-5344	EDUCAÇÃO
64	E.M. Professora Sueli Lima de Mello	Av. Etelvino de Souza Lima, nº 3084. Conjunto Palmital A.	3636-2731	EDUCAÇÃO
65	E.M. Profª Maria da Glória de C. Veado	Rua Maria Dorida da Rocha, nº 20. Conjunto Cristina B.	3636-8000	EDUCAÇÃO
66	E.M. Professora Sírnia Thébit	Rua José Sieiro Barreiro, nº 274. Conjunto Cristina B	3637-9235	EDUCAÇÃO
67	E.M. Santa Luzia	Rua Gervásio Lara, nº 119. Nossa Senhora das Graças.	3641-4838	EDUCAÇÃO
68	E.M. Sinhá Teixeira da Costa	Rua José Augusto Gonçalves, nº 290. São Geraldo.	3641-5149	EDUCAÇÃO
69	UMEI Cecília Meireles	Av. Yolanda Teixeira da Costa, nº 790. Conjunto Cristina B.	3641-6126	EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

70	UMEI Nossa Senhora Aparecida	Rua Maria Flávia Lessa, nº 115. Conjunto Cristina B.	3641-6127	EDUCAÇÃO
71	UMEI Cornalina Carvalho Silvério	Rua Domingos Orzil Fernandes, nº 07. Frimisa.	3641-4772	EDUCAÇÃO
72	UMEI Maria Augusta da Silva Freire	Rua Laureano Rocha, nº 191. Padre Miguel.	3641-5513	EDUCAÇÃO
73	UMEI Antônio Gomes Damião	Rua Marília de Dirceu, nº 65. Industrial Americano.	3641-5286	EDUCAÇÃO
74	UMEI Zelita Francisca Ramos	Rua Maria Januária Sales, nº 40. Conjunto Palmital.	3637-4066	EDUCAÇÃO
75	CEAMEI	Av. VIII, nº 50. Carreira Comprida.	3641-5858	EDUCAÇÃO
76	Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia	Rua Baldin, s/nº. Rio das Velhas.		ESPORTES
77	Estádio Vitor Andrade (Arena Frimisa)	Rua E, nº 176. Carreira Comprida.		ESPORTES
78	Solar da Baronesa	Rua Direita, nº 408. Centro Histórico.	3641-4791	CULTURA
79	Museu Histórico Aurélio Dolabella (Casa Cultura)	Rua Direita, nº 785. Centro Histórico.		CULTURA
80	Praça de Juli	Rua do Serro, nº 352 (Jardins do Museu). Centro Histórico.		CULTURA
81	Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida	Rua Direita, nº 361. Centro Histórico.		CULTURA
82	Teatro Rural São Francisco	Zona Rural de Taquaraçu de Baixo.		CULTURA
83	Biblioteca Pública	Av. Francisco Gabrich Sobrinho, s/nº. (Estação Ferroviária).	3641-6694	CULTURA
84	Estação Ferroviária	Av. Francisco Gabrich Sobrinho, s/nº. São João Batista.		CULTURA
85	Casa Tóffani / CREA / Cartório Eleitoral	Praça Getúlio Vargas, nº 61. São João Batista.		CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

86	Entorno e Sede da Fazenda Boa Esperança	Rua José Silvino Teixeira de Melo, nº 200. Boa Esperança.		MEIO AMBIENTE
87	Horto Florestal	Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, s/nº. Boa Esperança.		MEIO AMBIENTE
88	Portal Beira Rio	Av. Beira Rio, s/nº. Distrito Industrial Simão da Cunha.	3641-6134	SEGURANÇA
89	Portal Santa Rita	Av. das Indústrias, s/nº. Santa Rita.	3641-6132	SEGURANÇA
90	Portal São Benedito	Av. Brasília, s/nº. São Benedito.	3634-1459	SEGURANÇA
91	Pátio de Veículos Apreendidos	Av. VIII, nº 50. Carreira Comprida.	3649-8272	SEGURANÇA
92	Prédio do Antigo Batalhão da PMMG	Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62. Frimisa.		ADMINISTRAÇÃO
93	Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia	Av. VIII, nº 50. Carreira Comprida.	3641-5858	ADMINISTRAÇÃO
94	POP CRNA - CRISTINA BACKUP	RUA JOSÉ SIEIRO BARRETO, 274 - Bairro Cristina		ADMINISTRAÇÃO
95	POP BRIO - PORTAL BEIRA RIO	RODOVIA AMG-900, Bairro Beira Rio		ADMINISTRAÇÃO
96	POP INDS - PORTAL SANTA RITA	PORTAL INDUSTRIAS nº 1000 .Bairro Nossa Senhora das Graças		ADMINISTRAÇÃO
97	POP PINS - PINHÕES	Rua Manoel Félix Homem, 486 - Bairro Casa Branca		ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente
processo licitatório.

_____ (Local), ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico RP Nº/2019**, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de
Pregão Eletrônico RP N°/2019, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com
o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

Processo Administrativo nº:/2019

Pregão Eletrônico RP Nº/2019

Aos (.....) dia (s) do mês dede 2019, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no **CNPJ nº 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THOMÁS LAFETÁ ALVARENGA**, portador do CPF nº 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.388, de 13 de agosto de 2018, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **em face** da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº:/2019, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, sendo o extrato da respectiva ata publicado no jornal -----, **RESOLVE** registrar os preços para a eventual contratação de empresas especializadas em serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios, distribuído em lote único conforme consta no referido processo, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances eletrônicos, definidos os vencedores no certame conforme resultado final abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS**, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº:/2019, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos conforme modelo abaixo apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

LICITANTE VENCEDORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOTES CONQUISTADOS: X,Y,Z,K

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX/XXXX-XX

End.: XX

Resp. Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX-XX C.I.: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) serviços referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP n°:/2019.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n°:/2019, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP n°:/2019, pelas empresas signatárias da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da prefeitura de Santa Luzia.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a prefeitura.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a prefeitura.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termos de Referência.

A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 12 (doze) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

- 5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Especificações Técnicas – Anexo I.
- 5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.
- 5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

- 6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1. Cometer fraude fiscal;
 - 8.1.2. Apresentar documento falso;
 - 8.1.3. Fizer declaração falsa;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 8.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 8.1.7. Não manter a proposta;
 - 8.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
- 8.3.1. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
 - 8.3.2. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
 - 8.3.3. Multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- 8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. Por razão de interesse público; ou

9.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2019 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia, XX de XXXXXX de 2019

THOMAS LAFETA ALVARENGA
Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas.

Nome
Empresa

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATOS: XXX/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA/MG E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o N° xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. VIII, n°: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr., portador do CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N°: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, n° XXX, Bairro: XXXXXXXX, Município: XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX , neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF n°XXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico N°/2019, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG, em resultante da Ata de Registro de Preços N° xxxxx e em atendimento à solicitação _____, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes do Anexos I – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico SRP n°:/2019 e demais anexos.

Item	Descrição	Un	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência – Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

9.4 Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

9.5 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

9.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas: 1.

2 –